



CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento da parte interessada e em cumprimento ao disposto no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que: a devedora fiduciante **HERMENIZIA FELIX MIRANDA CPF: 071.750.835-80**, foi regularmente **INTIMADA**, conforme comprovante/certidão de intimação anexado ao presente procedimento, datado de 29 de outubro de 2025. O prazo legal de 15 (quinze) dias para a purgação da mora, transcorreu **IN ALBIS** (sem manifestação). Até a presente data, **NÃO** houve o pagamento do débito reclamado nem comparecimento dos devedores nesta Serventia para realizar a purgação da mora.

Portanto, certifico o **DECURSO DE PRAZO SEM PAGAMENTO**, estando o Credor Fiduciário apto a requerer a consolidação da propriedade em seu nome, mediante o recolhimento do imposto de transmissão (ITBI) devido, no prazo legal.

Morro do Chapéu – BA, 27 de Novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
BRUNO MACHADO TAVARES
Oficial Titular



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NWZGR-4H53P-MNSFU-WPXZK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Bruno Machado Tavares (CPF ***.073.145-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/NWZGR-4H53P-MNSFU-WPXZK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>